

REGULAMENTO GERAL TÉCNICO DE COMPETIÇÕES - 2026



**LIGA
CAMPINEIRA
DE FUTSAL**

TEMPORADA 2026

COPA CAMPINAS – COPA METROPOLITANA

Excelência e Transparência no Futsal de Campinas e Região

“Desde 1956, sendo referência no Futsal.”

www.campinasfutsal.com.br



70
LCFS
ANOS
1956 - 2026

REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DE FUTSAL – 2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVO	4
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO	4
CAPÍTULO III – DOS CAMPEONATOS E PARTICIPANTES	5
CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA	6
CAPÍTULO V – DAS PRAÇAS ESPORTIVAS	9
CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE DISPUTA E DOS JOGOS	9
CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO	17
CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA	18
CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS.....	23
CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO	23
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

REGULAMENTO GERAL TÉCNICO DE COMPETIÇÃO – 2026

I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º

O RGTC - Regulamento Geral Técnico de Competições tem por finalidade orientar e estabelecer normas para organizar e regularizar as atividades de todos os envolvidos nas Competições promovidas pela **LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL – LCFS**, independentemente da aplicação do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Artigo 2º

Procurar-se-á através do desenvolvimento dos Campeonatos, promover um maior intercâmbio esportivo entre os participantes, bem como contribuir para o desenvolvimento técnico do Futsal de Campinas e Região.

Artigo 3º

As Competições organizadas pela **Liga Campineira de Futsal**, contam com o apoio da Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e podem ser patrocinados por empresas que colaborem com a entidade.

II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Artigo 4º

A responsabilidade pela organização e coordenação geral das Competições será atribuída à **LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL**, por meio de seu Departamento Técnico, composto pelo Vice-presidente, Diretor de Árbitros, Diretor Técnico e Secretário Geral, sob a presidência do Vice-presidente ou, em sua ausência, do Presidente da entidade. Cabe a esses garantir o cumprimento integral deste Regulamento.

Artigo 5º

Os Campeonatos obedecerão às disposições deste Regulamento, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), dos Comunicados e Circulares Oficiais em vigor durante a sua realização.

Artigo 6º

Ao Departamento Técnico compete:

1. Emitir e interpretar este regulamento, zelando pela sua perfeita execução;
2. Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela dos jogos;
3. Designar quando necessário, Delegado da **LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL** nos jogos, para posteriores relatos dos acontecimentos verificados nos mesmos.
4. Aprovar ou contestar os resultados dos jogos após análise das súmulas e relatórios, oficializando quando necessário, em até três dias úteis após as partidas ou a qualquer momento durante o Campeonato;

5. Fazer qualquer alteração no quadro de artilheiros, defesa menos vazada ou determinar a perda de pontos de uma equipe quando houver relatos de qualquer irregularidade cometida, em qualquer tempo do Campeonato.

6. Elaborar, com base nos resultados dos jogos aprovados a classificação final nas respectivas fases dos Campeonatos;

7. Examinar quando necessário os documentos dos Atletas inscritos, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

8. Apreciar as infrações cometidas nos campeonatos oficiais ou abertos da LCFS.

§ Único – As decisões do Departamento Técnico surtirão efeitos imediatos.

Artigo 7º

Nos casos de urgência, a Presidência da LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL poderá tomar resoluções "**AD REFERENDUM**" em nome do Departamento Técnico, conforme os Estatutos Sociais da Entidade e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

III – DOS CAMPEONATOS E PARTICIPANTES

Artigo 8º

A equipe interessada em participar de campeonatos organizados pela LCFS deverá realizar sua pré-inscrição no site www.campinasfutsal.com.br.

Os Campeonatos serão desenvolvidos nas Categorias Feminino e Masculino, respeitados os sexos, não podendo haver equipes com composição mista, **exceto nas categorias Sub 08, Sub 10 e Sub 12, onde as equipes masculinas poderão incluir em suas equipes atletas do sexo feminino.**

§ Único – As equipes poderão inscrever **até 03 (três)** atletas do sexo feminino em suas equipes, porém, só poderão manter em quadra **2(duas)** atletas ao mesmo tempo;

Artigo 9º

Serão realizados pela **LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL**, a **Copa Metropolitana de Futsal** e a **Copa Campinas de Futsal**, nas Categorias Masculino e Feminino, quando ocorrer a inscrição de, no mínimo, quatro equipes em cada modalidade.

§ Único – Se em determinado momento da Fase de Classificação, uma categoria ficar reduzida à um número inferior ao estipulado por este artigo, a **LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL** poderá proceder com o cancelamento da categoria, se assim considerar necessário.

Artigo 10º

As Equipes participantes e as pessoas a elas vinculadas que participarem dos Campeonatos da **LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL** serão considerados condecorados deste Regulamento Geral Técnico de

Competições, bem como das Leis e Regras do Futsal, e, assim, submeter-se-ão sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Artigo 11º

Poderão participar dos torneios e campeonatos as equipes que se enquadrem nas condições pré-estabelecidas para cada campeonato, ou seja, filiadas na **LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL** ou através de carta-convite da Presidência.

§1º – As manifestações de interesse em participar dos campeonatos serão analisadas, ficando sujeitas a aprovação da diretoria da LCFS. Uma vez aprovada a sua participação, deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrições.

§2º – Equipes que na temporada anterior sofreram advertências, punições e multas administrativas em virtude de problemas relacionados a aplicação de **WO** contra sua equipe, falta de condições estruturais do ginásio onde manda seus jogos, além de aspectos disciplinares e financeiros poderão, a critério da LCFS, não receber aprovação para participar das competições oficiais promovidas pela entidade.

§3º – As equipes, somente poderão participar com uma única equipe em cada categoria nos campeonatos e torneios oficiais, exceção feita, quando houver interesse que beneficie o Futsal. Sendo assim, o Presidente, excepcionalmente poderá autorizar a inscrição de mais de uma equipe por categoria.

§4º – As inscrições só serão efetivadas após a confirmação do pagamento, momento este em que a LCFS liberará o usuário e senha para cada categoria, com a qual serão realizadas as inscrições de atletas e da comissão técnica.

§5º – O pagamento poderá ser feito através de depósito bancário em conta corrente da LCFS ou através de PIX.

Chave PIX - 51.919.298/0001-79

Dados Bancários:

Banco Bradesco – Agência 1969 – Conta Corrente 16244-2 Liga Campineira de Futsal

§6º – No ato da confirmação, a equipe deverá informar, obrigatoriamente, a(s) categoria(s) que disputará no respectivo campeonato ou torneio. Se possuir ginásio deverá apresentar os dias da semana e horários dos mandos de jogos, bem como informar as datas de impedimentos para realização de jogos.

§7º – A equipe deverá encaminhar por e-mail sua logomarca em arquivo vetor ou PDF de alta resolução. Deverá encaminhar para o e-mail **campinasfutsal@gmail.com**;

IV – DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Artigo 12º

Após a confirmação da inscrição da equipe, a L.C.F.S. encaminhará ao responsável, o usuário e senha, com os quais terá acesso a área da equipe e desta maneira poderá proceder com as inscrições de atletas.

Artigo 13º

As inscrições dos atletas deverão ser feitas através da área da equipe no site www.campinasfutsal.com.br, onde deverão inserir as informações necessárias e após aprovação das inscrições, cadastrar uma foto recente dos atletas e inscrevê-los no Campeonato que forem participar.

§ Único – As equipes poderão inscrever no máximo vinte atletas e quatro integrantes para comissão técnica. Podendo substituir até cinco membros, atletas e Comissão Técnica, caso houver necessidade apenas na primeira fase.

Artigo 14º

Somente poderão participar dos campeonatos os atletas e membros da comissão técnica que estejam devidamente registrados na **LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL** e inscritos nas competições que forem participar e cujo registro apareça no BID.

§1º – Somente serão aceitas inscrições para participar nas categorias nas quais sua faixa etária seja igual ou inferior ao limite máximo definido para cada uma delas, conforme definido pela “**Tabela de Idades – 2026**”.

§2º – O Atleta devidamente inscrito em determinada categoria, poderá participar por outra categoria de sua equipe, porém, somente poderá participar da categoria imediatamente acima da sua, salvo nas categorias Sub 18, Sub 21 e Adulto, quando o atleta deverá ter idade mínima de **dezesseis** anos e **um** dia, com autorização dos pais ou responsável, devidamente assinada, desde que não joguem no mesmo dia.

Obs.: Quando as equipes que tiverem os 20 atletas inscritos no campeonato e tiverem a necessidade de utilizar atleta de categorias abaixo da idade, os responsáveis deverão entrar em contato com a secretaria da LCFS e indicar qual jogador será utilizado e qual jogador da categoria inscrito não irá jogar, para que possamos alterar a relação de atletas na súmula. Será permitido neste procedimento a inclusão na partida de 2(dois) atletas de categoria abaixo, porém se o atleta já estiver inscrito dentro do limite das 20 inscrições permitidas, não será necessária esta solicitação. Atleta que não constar em súmula não poderá participar do jogo.

§3º – A inclusão de um atleta numa das categorias, Sub 08 a Sub 21 (Masculino e Feminino), com idade superior ao limite máximo, implicará na aplicação, pela Comissão Disciplinar Desportiva, nas sanções previstas no art. 214, do CBJD.

§4º – A Comissão Técnica deverá ser formada obrigatoriamente por pessoas maiores de **dezoito**

anos de idade, onde terão total responsabilidade, pelos acontecimentos dentro e forada quadra. E julgados conforme legislação vigente.

§5º – Para a inscrição de Preparador Físico, Fisioterapeuta e Médico, deverão possuir os competentes registros, ou seja, Preparador Físico que deverá possuir o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física), o Fisioterapeuta que deverá possuir o registro no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) e ao Médico, que deverá possuir o registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Artigo 15º

Não será permitido o registro de integrantes de Comissão Técnica por duas equipes integrantes da mesma divisão ou da mesma competição.

Artigo 16º

A identificação dos atletas, membros da comissão técnica é obrigatória mediante apresentação de qualquer documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira de Identidade Profissional). Excepcionalmente na falta destes documentos, apresentar uma cópia colorida autenticada ou cópia colorida de um documento digital válido como identificação. Não será aceita a apresentação de documentos digitais, pois este documento deve ser físico, e ficará de posse do anotador até o final da partida. Não serão aceitos documentos onde conste “NÃO ALFABETIZADO” no lugar da assinatura.

§ 1º – Para atletas da categoria Sub 08, será aceito documentos onde conste “NÃO ALFABETIZADO” no lugar da assinatura.

§ 2º – A Liga Campineira de Futsal estará disponibilizando a confecção de carteirinhas. Para as equipes que quiserem adquirir, o custo será de R\$ 15,00 a unidade.

O representante da equipe deverá fazer esta solicitação junto à secretaria da Liga, e obrigatoriamente incluir uma foto de frente e de boa qualidade na inscrição dos atletas.

Artigo 17º

O prazo para inscrição dos atletas e dirigentes será até dia **10/05/2026**, a partir desta data nenhum atleta ou dirigente jogará sem constar no BID.

Artigo 18º

Depois de encerrado o período de inscrições, será permitido a substituição de até dois atletas inscritos, desde que o atleta a ser substituído não tenha participado de nenhuma partida ou se houver a ocorrência de lesão grave comprovada através de laudo médico. Fica estabelecido que estas substituições somente poderão ocorrer na **PRIMEIRA FASE**.

§ 1º – Para a primeira rodada, estarão aptos a participar da partida os atletas inscritos até às 18h do dia anterior em que se realizará a primeira rodada de cada categoria.

§ 2º – O atleta substituído não poderá, em hipótese alguma, ser reintegrado na equipe do referido campeonato em andamento ao qual foi substituído.

Obs.: Após a primeira rodada, até o dia **10/05/2026**, as equipes poderão inscrever os atletas até às 18h00 do dia anterior da partida para que possam ter condição de jogo, quando os jogos forem realizados durante a semana e até às 18h00 da sexta-feira para os jogos a serem realizados nos finais de semana. Não serão permitidas a inscrição na mesa ou após este horário.

Artigo 19º

No caso de transferências de atletas, o atleta estará liberado automaticamente. Querendo o Atleta ser liberado e transferir-se de equipe durante o Campeonato, somente será permitido, se não houver participado ou constado em súmula até a data da solicitação.

Artigo 20º

Para efeito de participação na segunda fase da competição, todos os atletas inscritos, deverão obrigatoriamente terem participado de pelo menos uma partida na fase de classificação.

V – DAS PRAÇAS ESPORTIVAS

Artigo 21º

Quando houver a indicação de ginásios pelas equipes participantes, onde queiram mandar seus jogos, é importante ressaltar que quaisquer danos em carros ou ônibus de visitantes e carros da arbitragem, é de responsabilidade total dos dirigentes dos times da casa. Em todos os ginásios é **recomendado** que:

1. As quadras estejam niveladas sem buracos, tacos soltos e madeiras expostas, que possam originar perigo para os atletas, assim como a limpeza, evitando o pó que torna a quadra escorregadia.
2. Demarcação da quadra correta conforme livro de regras, bancos ou cadeiras em condições e mesa dos anotadores perfeitas.
3. Possuam rodos com enxugadores em cada banco de reservas, maca para eventuais ocorrências com atletas, também se possível um desfibrilador para casos de extrema urgência.
4. Placar Eletrônico devidamente funcionando, iluminação perfeita.
5. Cercadas e de preferência com rede, de forma a evitar a invasão da quadra por torcedores e proteção ao público assistente.
6. Com vestiários limpos e em condições de uso e com chuveiros elétricos realmente funcionando.

Artigo 22º

Não serão permitidos, no interior dos ginásios, a utilização de buzinas, instrumentos de percussão, equipamentos eletrônicos, baterias, caneta laser e afins e/ou quaisquer outros objetos ou artefatos que produzam sons ou ruídos (exemplo: bate-bate, garrafasplásticas contendo grãos, etc.) e que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

10

Artigo 23º

Com o objetivo de estimular e fomentar a restrição de uso de drogas ilícitas e de garantir a segurança dos torcedores, atletas e todas as pessoas que estiverem na praça esportiva, nos termos das legislações específicas, mantém-se a proibição nos ginásios a todos os clubes, agremiações, entidades e ligas de vender, portar, distribuir ou utilizar:

- I - Hastes ou suportes de bandeiras;
- II - Copos e garrafas de vidro e bebidas acondicionadas em lata;
- III - Cigarros, charutos ou qualquer outro fumígero.

§ 1º – É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e seus derivados e drogas ilícitas nos vestiários.

§ 2º – As infrações cometidas entre os artigos 21º e 23º deste Regulamento Geral que incorrer a equipe mandante ou visitante será penalizada com multa administrativa de **R\$ 300,00** (trezentos reais), podendo também perder o mando de jogo e/ou ser afastada da competição. Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo presidente da LCFS, e serão os autos encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, paramanter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.

§ 3º – Fica terminantemente proibida a utilização de sinalizadores e fogos de artifícios de qualquer natureza em ginásios onde forem realizados jogos de futsal com organização da LCFS, conforme lei Municipal de Campinas nº 15.367/2017, combinado com a Lei Estadual nº 17.389/2021. A equipe mandante ou visitante que cometer essa infração será penalizada com multa administrativa de até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), podendo também perder o mando de jogo e/ou ser afastada da competição. Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo presidente da LCFS, e serão os autos encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.

VI – DO SISTEMA DE DISPUTA E DOS JOGOS**Artigo 24º**

O sistema de disputa será definido após o encerramento das inscrições, com o número exato de Equipes participantes em cada categoria, conforme interesse da entidade pelo bem do Futsal.

§ 1º – As Fórmulas de Disputas serão divulgadas no site www.campinasfutsal.com.br.

§ 2º – Somente ocorrerão alterações da FORMA DE DISPUTA, caso seja reivindicado através de ofício, assinado por todos os participantes ainda na competição, ou pelo Presidente da LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL conforme interesse da entidade.

Artigo 25º

Os jogos serão realizados em ginásios cobertos, nos dias e horários determinados pela respectiva tabela divulgada pela LCFS, com tolerância de quinze minutos em seu horário de início minutos somente para o primeiro jogo **da rodada**, sendo que este tempo poderá ser prorrogado a critério do árbitro principal, usando como critério principal o bom senso. Em caso de atraso poderá haver cobrança de multa, conforme Regimento de Taxas, a qual deverá ser paga na sede da LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL. **SOLICITAMOS AS EQUIPES PELO MENOS ESTAREM DENTRO DOS GINÁSIOS 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DA TABELA.**

§ 1º – A equipe que não se apresentar pronta para jogar, (devidamente uniformizada), o treinador e/ou representante no banco de reservas, após a tolerância de 15 minutos, perderá por não comparecimento (**WO**). Em todas as Categorias em dias de jogos as equipes poderão contar com no máximo 15 (quinze) atletas numa partida, ou seja, 05 (cinco) na quadra e 10 (dez) no banco de reservas.

§ 2º – As equipes deverão apresentar ao anotador da partida a pré-sumula devidamente preenchida com a relação nominal dos atletas participantes da partida e da Comissão Técnica, se possível em ordem numérica, juntamente com as Cédula de Identidade (RG) até quinze minutos antes do horário determinado pela tabela para o primeiro jogo da rodada e nos jogos complementares deverão ser entregues no intervalo de cada jogo anterior. A pré-súmula poderá ser a fornecida pela entidade ou da própria equipe.

§ 3º – É facultativo o uso de coletes pelos atletas que estejam no banco de reservas, devendo, se os utilizarem, permanecer completamente vestidos, durante o transcorredos jogos. As cores e tons devem ser diferentes das demais utilizadas por sua própria equipe ou adversário.

A camisa da comissão técnica não pode ser da mesma cor dos atletas que estejam participando da partida, tanto da sua equipe como da equipe adversária.

§ 4º – Numeração dos Uniformes. É obrigatório que todas as camisas dos atletas apresentem numeração nas costas, sendo facultativa a presença do número na parte da frente. Os números atribuídos devem situar-se no intervalo de 1 a 99, e não é permitida a repetição de números dentro da mesma equipa. Se os calções também forem numerados numa das pernas, a numeração deve corresponder exatamente ao número da respetiva camisa. Para facilitar a identificação por parte da arbitragem e do público, é igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e a cor da camisa e dos calções.

§ 5º – O capitão da equipe deve, obrigatoriamente, utilizar uma braçadeira. Caso não o faça, poderá permanecer no banco de suplentes, mas em momento algum pode entrar em quadra para jogar, visto que a braçadeira é considerada equipamento obrigatório para o capitão.

§ 6º – Recomenda-se que cada clube possua dois conjuntos de uniformes distintos (n.º 1 e n.º 2) e que exista acordo prévio entre as equipas adversárias sobre qual uniforme será utilizado em cada partida, de forma a evitar confusões e garantir a clareza visual em campo.

§ 7º – De acordo com a Regra 4 ("Equipamento dos Jogadores") os jogadores estão proibidos de utilizar ataduras por fora dos meiões durante as partidas. Além disso, o uso de esparadrapo por fora dos meiões para fixação das caneleiras somente será permitido se o esparadrapo for da mesma cor dos meiões. Qualquer outra forma de utilização, seja de ataduras ou esparadrapos de cor diferente, não está autorizada pelas regras, visando manter a padronização e o cumprimento do regulamento da competição.

§ 8º – O uso de caneleiras é obrigatório. As equipes que não estiverem devidamente equipadas com as caneleiras ou qualquer outro item obrigatório previsto nas regras da competição estarão sujeitas à aplicação de W.O. Técnico pelo Árbitro da partida.

Em situações de infração deliberada, o atleta que entrar em quadra sem o uso de caneleiras, que precisa ser de material apropriado (borracha, plástico, poliuretano) deverá ser advertido com um cartão amarelo.

§ 9º – A Regra 4 ("Equipamento dos Jogadores") estabelece claramente que os jogadores não podem usar nenhum equipamento ou objeto que seja perigoso. Isso inclui, mas não se limita a brincos, colares, anéis, pulseiras e piercings. Cobrir o brinco com fita adesiva, esparadrapo ou material similar **não é uma opção válida** e também é proibido. O objeto deve ser removido completamente para que o jogador possa participar da partida.

Se um atleta for encontrado usando um item proibido, o árbitro deve ordenar que ele retire o objeto, deverá sair da quadra de jogo até que a situação seja regularizada. Este atleta deverá ser advertido com um cartão amarelo.

§ 10º – A camisa utilizada pelo “Goleiro-Linha” deve apresentar cores e tons diferentes das camisas das equipes em quadra. Não é permitido o uso de coletes, camisas furadas ou numeradas com esparadrapo ou qualquer outro elemento improvisado. O número da camisa deve ser o mesmo que consta na súmula, sendo obrigatória a sua utilização durante todo o jogo. Caso seja necessário, o árbitro poderá solicitar a troca da camisa.

§ 11º – Se um time tiver seu goleiro expulso e não houver outro goleiro disponível no banco de reservas, um jogador de linha poderá assumir a função. Caso não exista uma camisa diferenciada para esse atleta, será permitido que utilize a camisa do goleiro expulso apenas para se distinguir dos demais, mantendo-se, para os registros da partida, o número original desse jogador.

§ 12º – Técnicos e treinadores podem trabalhar em pé dentro da zona de substituição, mas não devem ultrapassar as linhas laterais ou invadir a quadra; abusos serão advertidos e reincidências, punidas com expulsão. **Massagistas, preparadores físicos, fisioterapeutas, médicos e atletas**

devem permanecer sentados, sem instruções à equipe ou contato com árbitros.

§ 13º – Durante a partida, no máximo, cinco atletas poderão ficar em pé, por equipe, fazendo aquecimento e usando colete, os demais atletas reservas deverão permanecer sentados junto ao banco de reservas de sua equipe, caso a equipe não possua coletes, todos atletas reservas deverão permanecer sentados, conforme **§ 12º** acima.

§ 14º – Os membros da comissão técnica devem observar regras específicas quanto ao vestuário permitido durante as partidas. É vedado o uso de camiseta regata, chinelos, sandálias e chapéus. Já o uso de bermuda e boné é autorizado, desde que ambos apresentem o emblema da equipa. Bermudas lisas também são aceites, no entanto, fica expressamente proibido o uso de qualquer tipo de calções ou bermudas estampadas.

A meia soquete está autorizada para utilização pelos membros da comissão técnica, atendendo às normas de padronização do vestuário.

§15º – O banco de reservas durante a disputa dos campeonatos regidos pela LCFS deverá ser constituído exclusivamente pelas seguintes pessoas: até 10 (dez) atletas, e até 3 (três) membros da Comissão Técnica: Treinador, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Médico ou Fisioterapeuta, Massagista ou Atendente de Quadra, todos devidamente habilitados e credenciados pelos órgãos das suas respectivas categorias profissionais.

§16º – Para as categorias de Iniciação e Base Masculino e Feminino, Sub 08 à Sub 14, o goleiro ao efetuar um arremesso de meta lançando a bola ao setor de ataque, não poderá ultrapassar a linha central da quadra pelo alto, devendo a bola tocar o solo da sua meia quadra ou em algum atleta da sua equipe ou do adversário. Contra a equipe infratora será marcado um tiro livre indireto sobre a linha central da quadra no local onde a bola passou.

§17º – Nos Campeonatos da LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL, a presença do treinador ou representante no banco de reservas é obrigatória para início da partida. Massagista, fisioterapeuta, preparador físico e médico são opcionais, conforme **Artigo 14º §5º**.

1. Na ausência de qualquer integrante da Comissão Técnica no banco de reservas, apenas outro profissional da mesma categoria, devidamente habilitado e com credencial atualizada, poderá realizar a substituição. Caso não haja um membro obrigatório da Comissão Técnica presente no banco de reservas, a equipe será considerada derrotada por W.O., tendo os pontos da partida revertidos ao adversário, além de estar sujeita a eventuais sanções adicionais impostas pela Comissão Disciplinar.

2. Se no decorrer da partida, houver a expulsão de um ou mais membros da Comissão Técnica, a partida deverá continuar até o seu final.

§18º – Os pagamentos referentes à arbitragem, transporte, lanches e ao Delegado (quando aplicável) devem ser realizados em dinheiro ou por transferência via PIX, antes do começo das partidas. O não pagamento das taxas poderá acarretar em W.O. Técnico. Caso o pagamento não seja realizado, os árbitros estarão autorizados a não reiniciar o segundo tempo da partida. Esta

regra se aplica às equipes que não efetuarem o pagamento antecipado das taxas.

Artigo 26º

Os jogos serão dirigidos por Árbitros do quadro de Oficiais da LCFS, podendo também ser dirigidos por Oficiais de outras Federações ou Ligas da modalidade em situações consideradas de emergência ou especiais, sempre em observância ao Livro Nacional de regras elaborado pela C.B.F.S.

Artigo 27º

Todas as partidas terão a duração de tempo estabelecido nas regras, sendo cronometrado.

§1º – Os tempos em partidas da LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL (COPA METROPOLITANA E COPA CAMPINAS) são definidos neste regulamento de acordo com as categorias, conforme abaixo:

- a. Masculino (SUB 08 e SUB 10): 2 tempos de 10 minutos cronometrados, com intervalo de até 2 minutos (10x10).
- b. Masculino (SUB 12): 2 tempos de 12 minutos cronometrados, com intervalo de até 3 minutos (12x12).
- c. Masculino/Feminino (SUB 14): 2 tempos de 14 minutos cronometrados, com intervalo de até 3 minutos (14x14).
- d. Masculino/Feminino (SUB 16): 2 tempos de 16 minutos cronometrados, com intervalo de até 5 minutos;
- e. Masculino (SUB 18): 2 tempos de 18 minutos cronometrados, com intervalo de até 10 minutos;
- f. Livre Feminino: 2 tempos de 20 minutos cronometrados, com intervalo de até 10 minutos;
- g. Masculino (SUB 21 e ADULTO): 2 tempos de 20 minutos cronometrados, com intervalo de até 10 minutos.

Artigo 28º

A tabela das fases seguintes da competição será publicada logo após a finalização da fase anterior. O departamento técnico marcará os jogos em dias da semana e horários que frequentemente foram utilizados pelos clubes nas fases anteriores. Caso o clube tenha a necessidade de promover alteração de data, horário deverá comunicar antecipadamente a LCFS. Nos jogos a serem realizados no ginásio Rogê Ferreira, o departamento técnico ajustará as datas e horários das partidas de acordo com a disponibilidade dos ginásios.

Artigo 29º

O "mando" do jogo pertencerá sempre à equipe colocada ao lado esquerdo da tabela.

§1º – Cabe ao mandante a responsabilidade pela **troca de camisas**, em caso de coincidência de cores.

§2º – As equipes que não possuírem ginásios ou indicarem locais que não sejam aprovados ficarão sujeitas a jogarem em locais determinados pela Liga, sem a isenção das responsabilidades quando tiverem o mando do jogo. As equipes serão responsáveis por quaisquer danos materiais que ocorram dentro dos ginásios ou carros dos visitantes.

§3º – Os jogos a partir da segunda fase (fase eliminatória) terão os mandos da LCFS.

Artigo 30º

Somente em casos extraordinários e de absoluta força maior, poderá ser transferida a realização de uma partida, sendo que a solicitação de mudança de jogo deverá ser feita através de ofício ou e-mail, após o pagamento da taxa estabelecida no Regimento de Taxas da Liga e sempre de comum acordo entre os envolvidos, ou por decisão do Presidente da L.C.F.S., sempre com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Artigo 31º

Quando um jogo não se realizar ou for interrompido por qualquer motivo e/ou for anulado, será fixada sua realização e/ou continuação, quando for o caso, pela LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL.

§ 1º – O clube que se recusar a continuar a partida de qualquer competição por três minutos, depois de advertido pelo árbitro, ainda que permaneça na quadra é considerado vencido, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

§ 2º – No caso de término antecipado de uma partida por falta de elementos indispensáveis para sua continuação, o chamado “cai, cai”, o clube que provocou a interrupção da partida, assim como seus atletas inscritos, inclusive dirigentes e demais membros da comissão técnica, ficarão enquadrados nas penalidades do CBJD.

§ 3º – No caso de jogo iniciado e encerrado por falta de elementos de uma equipe para continuidade da partida, será esta equipe considerada perdedora e a equipe adversária vencedora e detentora dos 3 pontos da partida e uma vitória a mais na tabela de classificação. Com relação aos gols consignados na partida serão mantidos para efeitos estatísticos.

§ 4º – No caso de jogo iniciado e encerrado em virtude de ambas as equipes não possuírem jogadores para a continuidade da partida, ambas serão declaradas perdedoras, sendo anotada uma derrota para cada equipe na tabela de classificação. Com relação aos gols consignados na partida serão mantidos para efeitos estatísticos.

§ 5º – Uma partida só poderá ser suspensa ou deixar de ser realizada quando ocorrer um dos

seguintes motivos ensejando a impossibilidade de sua continuidade.

- a) Falta de garantias, positivamente verificadas.
- b) Distúrbios graves ou conflitos que afetem a sua continuidade.
- c) A falta de luz alheia à vontade do clube mandante.
- d) Mau estado do piso que possa tornar o jogo impraticável e perigoso para integridade física dos atletas.
- e) Falta de material necessário para sua realização normal da partida.
- f) Agressão a qualquer um dos oficiais de arbitragem da Federação.

Obs.: Transferido ou suspenso definitivamente um jogo, por motivo alheio a vontade dos clubes disputantes, será marcada nova data para realização do jogo ou restante dотempo regulamentar.

Artigo 32º

Somente será permitida a antecipação e a transferência de jogo mediante o pagamento das taxas administrativas, em comum acordo entre os clubes, desde que não haja prejuízo aos terceiros interessados e após a homologação da LCFS.

§ 1º – Antecipação, transferência ou inversão de mando de jogos só poderão ser autorizadas com prévia solicitação do clube mandante e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º – Em caso de uma partida ser realizada com os portões fechados, as equipes deverão enviar a LCFS uma relação de atletas, membros da comissão técnica que participarão da partida, com 24 horas de antecedência em relação à realização do jogo.

Artigo 33º

Somente o erro de direito que ocasione prejuízo real a equipe perdedora, no tocante a alteração do placar ou tempo útil de jogo, dará motivo à anulação do jogo, desde que esta anulação não beneficie o infrator, as equipes pagarão nova Taxa de Arbitragem.

Artigo 34º

A Equipe que não se apresentar em condições de jogo em até 15 (quinze) minutos, após o horário determinado pela tabela, será considerado perdedor por ausência (**WO**). O **WO** pode ser categorizado da seguinte forma, “**WO**” Técnico, **WO** com justificativa aceita e **WO** sem justificativa aceita;

§ 1º – Será declarado o “**WO**” Técnico a ausência de dirigente e/ou membro da comissão técnica, falta de documentação de atletas e/ou dirigentes, falta de uniforme impedindo a realização da partida e falta de pagamento da taxa de arbitragem.

§ 2º – No caso do não comparecimento de uma das equipes, a súmula deverá ser preenchida regularmente pelo anotador, considerando-se os atletas presentes como tendo participado do

jogo, devendo inclusive ser efetuado o pontapé inicial para caracterização do “WO”.

§ 3º – Caso as duas equipes não compareçam, ambos serão considerados perdedores por “WO”.

§ 4º – Considerar-se-á como não iniciado o jogo na quadra onde o filiado apresentar-se com menos de 3 (três) atletas e nem sua continuação ou prosseguimento se uma das equipes ficar reduzida a menos de 3(três) atletas.

§ 5º – Em caso de “WO” de uma equipe durante o campeonato, com ou sem justificativa, a(s) categoria(s) infratora(s) deverá(ão) recolher o valor estabelecido no Regimento de Taxas até o terceiro dia, caso contrário será(ão) passível(is) de eliminação da competição em que estiver participando e todos os seus jogos serão anulados, assim como os gols, pontuação, artilharia e demais elementos com referência ao índice técnico e de premiação, e os atletas registrados por essa equipe, bem como seus dirigentes e integrantes da comissão técnica (treinador, auxiliar técnico, preparador físico, massagista e médico) ficarão impedidos de se transferirem para outras equipes até o final do ano em curso ou poderão receber uma suspensão de até 365 dias. Será aplicada uma multa de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta Reais) ao clube. A referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo Presidente da LCFS e os autos serão encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir multa administrativa aplicada.

§ 6º – A Equipe que se apresentar na quadra para jogar, instantes após o árbitro ter dado “bola de saída” deverá solicitar ao árbitro e/ou anotador, que faça constar no relatório ou súmula a sua presença, porém não será justificado o “WO”; sendo aplicado o parágrafo 5º em sua integra.

§ 7º – Após aguardar o tempo regulamentar de espera, o “WO” será concretizado e declarado pela equipe de arbitragem. Com ressalva, se houver solicitação de uma das equipes e a concordância da outra, ambas as equipes solicitarão ao árbitro que aguarde mais 15 (quinze) minutos, sendo que tal fato deverá ser relatado pelo árbitro principal e assinado pelos representantes de ambas as equipes.

Artigo 35º

A partir da segunda fase, onde uma equipe elimina a outra, a equipe que causar o “WO” será eliminada da competição e arcará com multa pecuniária de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta Reais), sendo aplicado o **Artigo 34º § 5º** em sua integra.

Artigo 36º

Não sendo possível iniciar uma ou mais partidas, nos horários marcados nas tabelas de jogos, por encontrar-se a quadra ocupada por outra modalidade esportiva ou por jogo de futsal não oficial, ou ainda por outros motivos, que não sejam a falta de garantias, o clube mandante perderá os pontos das partidas não realizadas.

§ 1 – Para efeito da aplicação deste artigo quando da marcação dos jogos, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado na tabela.

Artigo 37º

Para efeitos estatísticos, a equipe perdedora por “WO” terá contra si o resultado do jogo em 5x0, a soma de uma derrota e cinco gols contra a mais na tabela de classificação.

Ao seu adversário será somado os pontos da partida, uma vitória e cinco gols a mais na tabela de classificação.

18

Artigo 38º

Nas rodadas em que forem marcados mais de um jogo, as partidas terão o seu início imediatamente após o término do jogo anterior, respeitando-se os horários determinados na tabela, o tempo de tolerância é de 15 (quinze) minutos após estes horários.

Artigo 39º

Os horários de início das partidas deverão ser obedecidos rigorosamente, assim como a duração dos intervalos entre os períodos das partidas. O não cumprimento deverá ser relatado pelo árbitro.

Artigo 40º

A LCFS reserva-se ao direito de determinar que jogos em que haja um fundado receio de problemas entre torcedores, ante a animosidade prévia e/ou rivalidade pretérita, de que esta(s) partida(s) sejam realizadas com torcida única ou portões fechados.

Artigo 41º

Conforme Estatuto da entidade o clube será obrigado a liquidar em 10 (dez) dias todas as notas de débito emitidas, o não cumprimento poderá levar a aplicação de “WO” técnico com a consequente perda dos pontos para equipe em débito.

Artigo 42º

Não será aceito pedido de licença ou dispensa após a confecção das tabelas o que já caracteriza o início da competição. A equipe que assim proceder será enquadrada como abandono da disputa e será penalizada, tendo que efetuar o pagamento conforme o Regimento de Taxas vigente. A referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo Presidente da LCFS e os autos serão encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.

§ 1 – A falta de pagamento da multa imposta implicará que a equipe e os atletas estarão suspensos por 365 dias.

§ 2 – Após a confirmação do pagamento do valor integral da multa, os atletas estarão liberados para novas inscrições em outras equipes.

§ 3 – Todos os seus jogos serão anulados, assim como os gols, pontuação, artilharia e demais elementos com referência ao índice técnico e de premiação, e os atletas registrados por essa

equipe, bem como seus dirigentes e integrantes da comissão técnica (treinador, auxiliar técnico, preparador físico, massagista, fisioterapeuta e médico) ficarão impedidos de se transferirem para outras equipes até o final do ano em curso.

Artigo 43º

Se alguma partida for anulada e realizada novamente, as equipes deverão pagar nova taxa de Arbitragem. Lembrando que uma partida se completa após 2/3 (dois terços) desua realização, caso a mesma seja interrompida, ou nos casos específicos dos artigos 50º a 54º deste regulamento.

Artigo 44º

As bolas a serem utilizadas e em condições de jogo serão de responsabilidade de cada equipe e deverão ser apresentadas na mesa ao Anotador ou Cronometrista, **(Uma Bola por equipe)**.

§ 1 – A equipe mandante terá a prioridade da utilização da bola, desde que ela esteja em plenas condições de jogo. Caso a bola apresentada não estiver em condição de jogo ou a bola da equipe visitante esteja em melhor estado, os árbitros deverão utilizar a bolado visitante.

§ 2 – As bolas a serem utilizadas pelas categorias devem estar em conformidade com a Tabela de Idades e Bolas.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 45º

Para efeito da classificação, a contagem de pontos ganhos será a seguinte:

VITÓRIA = 3 PONTOS

EMPATE = 1 PONTO

DERROTA = 0 PONTO

Artigo 46º

Ao término de cada fase disputada quando for o caso, será conhecido como primeiro lugar à equipe que somar maior número de pontos ganhos, e assim sucessivamente na ordem decrescente.

Artigo 47º

Na Copa Metropolitana e Copa Campinas, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, estabelecendo-se sempre com base num critério único, que será a classificada, ou que decidiu no Conselho Arbitral:

- 20
1. Maior número de Pontos;
 2. Maior número de Vitória;
 3. Confronto Direto;
 4. Melhor saldo de gols;
 5. Maior número de gols marcados;
 6. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
 7. Menor número de cartões amarelos recebidos;
 8. WO Técnico;
 9. Gol Average;
 10. Sorteio;

§ 1º – O critério de confronto direto só será aplicado quando o Campeonato for em turno e returno, se for turno único, este critério não será aplicado, passando automaticamente para o item 4º.

§ 2º – Calcula-se o Gol Average dividindo o número de gols marcados pelo número de gols sofridos, classificando em melhor colocação a equipe que obtiver o maior quociente.

§ 3º – Quando houver divisão por grupos e os grupos tiverem número de composição diferentes, será considerado para melhor campanha a equipe que tiver o melhor índice de aproveitamento; para se obter este índice, calcula-se os pontos conquistados, dividido pelos pontos possíveis até o momento da análise multiplicado por 100.

Artigo 48º

Quando adotado o sistema de eliminatórias simples, no caso de um jogo terminar empatado, e devido à necessidade de se ter um vencedor, o desempate far-se-á conforme estipulado em **FÓRMULA DE DISPUTA** da competição.

VIII – DA DISCIPLINA

Artigo 49º

As infrações disciplinares previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva serão processadas e julgadas pela Comissão Disciplinar, conforme determina o próprio Código.

Artigo 50º

A inobservância do disposto neste Regulamento poderá independente das sanções da alçada da Justiça Desportiva, sujeitar o infrator às punições de ordem administrativa.

§ Único – Qualquer associação punida administrativa ou judicialmente que desrespeitara punição e proibições terá como implicação a perda de seus pontos.

Artigo 51º

As equipes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do

seu respectivo grupo de torcedores, atletas ou dirigentes nos termos e dispositivos do CBJD em vigor.

§ 1º – A **conduta imprópria** engloba qualquer ato de **tumulto, desordem, invasão de quadra e violência** contra pessoas ou objetos. Também inclui o uso de **lasers, artefatos incendiários** ou o **lançamento de objetos**.

Além disso, é considerada imprópria a exibição de **slogans ofensivos ou políticos**, bem como a utilização de **palavras, gestos ou músicas ofensivas**. Isso abrange, de forma particular, manifestações de cunho racista, xenófobo, sexista, homofóbico, transfóbico ou qualquer outra forma de discriminação que atente contra a dignidade humana.

§ 2º – No caso de distúrbios nos jogos oficiais por parte de torcedores e/ou acompanhantes das equipes, que causem a paralisação do jogo, estes terão que ser identificados e relatados. Este indivíduos poderão ser proibidos de adentrar nos jogos de sua equipe conforme a gravidade de seus atos;

§ 3º – Quando houver a participação de atletas e/ou dirigentes estes terão seus registros preventivamente suspensos, inclusive atletas, dirigentes e pais que estejam nos ginásios como torcedores, em dias de jogos de outras equipes;

§ 4º – Caso um pai, mãe ou responsável por um atleta demonstre **comportamento antidesportivo**, incluindo, mas não se limitando a **ofensas verbais, ameaças ou agressão física** a qualquer membro da arbitragem, da equipe adversária ou da organização, as seguintes medidas disciplinares poderão ser aplicadas:

1. **Suspensão imediata** do responsável de todas as futuras competições e eventos organizados pela entidade, por um período a ser definido pela comissão disciplinar.
2. A **suspensão do atleta** relacionado ao responsável, pelo mesmo período.

A decisão final será tomada pela comissão disciplinar, que avaliará a gravidade da ocorrência.

§ 5º – Quando uma equipe ou torcida, comete atos de ameaça a árbitros, dirigentes, adversários e a atletas, incluindo **juramento de futuras agressões**, a Liga Campineira de Futsal poderá adotar como medida disciplinar a **perda de mando de jogos** em conformidade com os Artigos 175 e 213 do CBJD, a equipe infratora será obrigada a disputar as próximas partidas como mandante em um local neutro.

A gravidade e a reincidência das ameaças poderão resultar na eliminação da equipe do campeonato.

Artigo 52º

Em caso de conflitos entre pais ou torcidas dos clubes, quando relatados pelos oficiais de arbitragem, Delegados e Diretores da entidade, os clubes envolvidos sofrerão multa administrativa de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais), para cada clube. Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo Presidente da LCFS e os autos serão encaminhados para a Comissão

Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.

Artigo 53º

Nos casos de conflitos em que houver agressões físicas aos oficiais de arbitragem, delegados ou diretores da LCFS, a equipe envolvida será **eliminada** da competição e sofrerá multa administrativa de **R\$ 1.000,00** (Mil Reais). Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo presidente da LCFS, e serão os autos encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar, diminuir ou excluir a multa administrativa aplicada.

Artigo 54º

Qualquer clube, liga, atleta, membro de comissão técnica, representante ou qualquer entidade que estejam inscritos na LCFS poderão ter o registro/inscrição suspenso ou excluído em caso de infração de extrema gravidade que ofenda aos Princípios Desportivos ou a Dignidade da Pessoa Humana.

Artigo 55º

As punições por cartões amarelos e vermelhos serão as seguintes:

- 3 (três) cartões amarelos = suspensão automática de um jogo.
- 1 (um) cartão vermelho = suspensão automática de um jogo.

§ 1º – A quantificação e o controle de cartões recebidos independem de comunicação oficial da LCFS, sendo de responsabilidade única e exclusiva das equipes disputantes da competição.

§ 2º – Quando atletas e membros da Comissão Técnica que estiverem no banco de reservas forem advertidos com cartão amarelo e ou vermelho, deverá ser considerado como uma “Falta Acumulativa”. Esta advertência deverá ser contada e adicionada para o limite de **faltas** que uma equipe pode cometer, por tempo de jogo, até a quinta falta.

§ 3º – A aplicação de cartão vermelho para atleta e membros da comissão técnica, resultará em suspensão automática por um (1) um jogo, independentemente das penas que poderão ser aplicadas pela CDD – Comissão Disciplinar Desportiva da LCFS.

§ 4º – O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

Artigo 56º

Membro da Comissão Técnica suspenso em uma categoria não poderá participar das partidas subsequentes, exceto na mesma rodada e da mesma competição, nem exercer qualquer outra função até cumprir a suspensão automática na categoria em que foi punido. Caso a categoria esteja fora da disputa da competição ou o campeonato seja encerrado a punição será extinta, exceto se for julgado pela Comissão Disciplinar e receber punição maior do que uma partida. Neste

caso deverá cumprir a suspensão na competição seguinte.

§ 1º – Membro da Comissão Técnica, que após julgamento da Comissão Disciplinar Desportiva, for punido com mais de um jogo deverá cumprir a suspensão na categoria em que foi punido, ficando suspenso para atuar em outra categoria ou exercer outra função.

§ 2º – A desobediência a esta norma acarretará ao clube a perda dos pontos da(s) partida(s) onde o atleta ou membro da Comissão Técnica atuou.

Artigo 57º

No caso de atleta expulso em uma categoria superior à sua categoria de origem, deverá cumprir a suspensão automática na categoria em que foi expulso, ficando liberado para atuar na sua categoria de origem, exceto quando for categoria disputante da mesma competição (categorias de iniciação e categorias de base).

Após julgamento pela Comissão Disciplinar, atleta que receber punição maior que uma partida deverá cumprir a suspensão da mesma forma que a suspensão automática.

§ 1º – Atleta da categoria de Iniciação ou categoria de Base quando suspenso na sua categoria de origem não poderá atuar em categoria superior, da mesma competição, até que a suspensão seja cumprida.

Artigo 58º

A contagem de cartões para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo na mesma ou em outra partida.

§ 1º – Se um mesmo atleta, em determinado momento da competição acumular simultaneamente 03 (três) cartões amarelos e se coincidentemente nessa mesma partida que acumulou os cartões amarelos vier a receber 1 (um) cartão vermelho, deverá, obrigatoriamente, cumprir a suspensão automática de 2 (duas) partidas.

§ 2º – Os cartões amarelos e vermelhos serão acumulados e as suspensões automáticas cumpridas dentro de cada campeonato/categoria em que o atleta ou membro da comissão técnica estiver participando, na primeira oportunidade ou seja, na partida subsequente desta mesma Competição.

§ 3º – O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido quando da desistência ou desativação do adversário seguinte.

§ 4º – Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo ou vermelho a complementação de partida suspensa. O atleta ou um membro da comissão técnica advertidos nos termos do caput deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que sua equipe disputar.

§ 5º – Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo ou vermelho for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 6º – Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo ou vermelho for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

§ 7º – Se um atleta receber um terceiro cartão amarelo no último joga da competição, o acúmulo de cartões não será considerado para o próximo campeonato, uma vez que a penalidade é válida para a Competição vigente.

§ 8º – Se um atleta receber um cartão vermelho no último joga da competição, o cumprimento da suspensão automática ocorrerá na primeira partida em que o atleta disputar em quaisquer competições organizadas pela Liga Campineira de Futsal. Esclarecendo que esta pena poderá ser maior, após análise do relatório da expulsão pela Comissão Disciplinar Desportiva.

Artigo 59º

O Departamento Técnico da LCFS fará constantes revisões nas súmulas. O atleta ou membro da comissão técnica que participar de uma partida em que estiver punido por suspensão automática ou outra suspensão imposta pela LCFS, estará sujeito as sanções do art. 214, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 1º – Para efeito disciplinar e de estatística serão computadas todas as ocorrências do jogo.

§ 2º – Para fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 3º – O resultado da partida prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não terá computado eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória onde pontos marcados.

§ 4º – A equipe adversária não será beneficiada com os pontos eventualmente perdidos pela equipe infratora.

§ 5º – Se o fato ocorrer no desenvolvimento de uma fase no sistema eliminatório considerar-se-á vitoriosa a equipe adversária e eliminada a equipe infratora.

§ 6º – A irregularidade de participação de atleta e membro da comissão técnica configura-se pelo não cumprimento de suspensão automática por força de cartões amarelo e vermelho, ou ainda, por punição aplicada pela Justiça Desportiva e não cumprida.

§ 7º – Incidirá ao infrator, multa administrativa no valor de **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta Reais), sem prejuízo da aplicação das demais punições previstas no CBJD;

§ 8º – Os atletas expulsos durante o transcorrer da partida, não poderão sob hipótese alguma

permanecer uniformizado nas arquibancadas. Caso isso ocorra e seja relatado em súmula, o mesmo poderá ser punido, cabendo aos Dirigentes tomar as devidas providências no sentido de evitar tais acontecimentos (encaminhar o atleta para o vestiário). **RESPONSABILIDADE TOTAL DOS DIRIGENTES;**

§ 9º – Todo atleta, treinador, massagista, preparadores físicos, dirigentes ou pais, que estiverem cumprindo penas impostas pelos órgãos da L.C.F.S., deverão postar-se a uma distância de 10 (dez) metros do gradil que separa a quadra de jogo, no lado oposto do seu banco de reservas, não podendo manifestar-se de forma alguma; (ou seja, dar instruções, torcer ou gritar). Essa determinação é válida em todos os locais onde houver jogos administrados pela L.C.F.S.;

§ 10º – Os dirigentes e atletas que estejam cumprindo suspensão não poderão entrar em quadra em condição alguma, bem como adentrar aos vestiários de sua equipe, no caso de treinadores para dar qualquer instrução.

Artigo 60º

Os cartões amarelos (advertência) não serão zerados para as fases finais.

Artigo 61º

Fica determinado que cabe aos dirigentes das equipes participantes dos jogos, a responsabilidade de orientar todos seus torcedores para que assistam aos jogos devidamente sentados nas arquibancadas, a partir do 2º degrau. Os torcedores não poderão permanecer atrás dos gols, atrás dos bancos de reservas e nem debruçados sobre o gradil que separa a quadra de jogo. Caso as orientações não sejam acatadas com a retirada de torcedores que permanecem irregularmente conforme descrito acima, o Árbitro poderá suspender o jogo, ou não o iniciar, sob hipótese alguma.

Artigo 62º

O diretor de cada equipe relacionado em súmula deverão assinar o termo de responsabilidade na súmula da partida, ficando responsável pelo bom andamento das partidas. Em caso que haja incidentes os mesmos serão passíveis de sanções impostas pela LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL, após conhecimento de relatórios dos oficiais de arbitragens.

Artigo 63º

Em caso de invasão de quadra ou outros incidentes generalizados que venham a prejudicar o bom andamento da partida, desde que comprovada à autoria por parte da sua torcida, o Presidente da L.C.F.S. poderá eliminar a equipe infratora da competição, ou tirar os pontos caso a equipe infratora esteja vencendo a partida independente das outras medidas punitivas que forem cabíveis.

Artigo 64º

Após tomar conhecimento do relatório de arbitragem e seus observadores (Delegado), a Diretoria

da LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL terá poder de eliminar qualquer equipe inscrita na competição, em qualquer fase da disputa, onde ocorrer atos de vandalismo por parte da comissão técnica, dirigente, atletas; tentativa de agressões, contra aos adversários, sendo dirigentes, atletas, equipe de arbitragem, diretores da entidade, invasão de quadra no transcorrer da partida, ou até mesmo após o término da partida por membros da diretoria, torcedores.

26 **§ Único** – No caso de eliminação de uma equipe do campeonato todos os seus jogos são considerados nulos, são considerados nulos e serão excluídos da Tabela de Jogos, da Classificação e Estatísticas da competição. Os atletas, treinador e demais dirigentes registrados não poderão transferir-se para outras equipes no campeonato em questão.

Artigo 65º

Se não houver tempo hábil de cumprir as penas impostas pela L.C.F.S. no semestre em que esta for imposta, a mesma deverá ser cumprida no semestre subsequente, ou quando o atleta/dirigente voltar a participar dos campeonatos da L.C.F.S. nos próximos anos. Exemplo: o atleta/dirigente foi punido no 1º semestre, mas não teve tempo para cumprir, então ele cumprirá a pena no 2º semestre. Ou se foi punido no 2º semestre, cumprirá a pena no 1º semestre do próximo ano.

Artigo 66º

A Presidência e a Diretoria da L.C.F.S. não receberão em hipótese alguma, reclamações dentro dos ginásios, antes durante ou após os jogos onde os mesmos estejam sendo realizados; somente as receberá através de ofício ou e-mail endereçados à L.C.F.S. no e-mail: campinasfutsal@gmail.com.br no dia seguinte.

IX – DOS RECURSOS E DENUNCIAS

Artigo 67º

Equipe participante da competição ao denunciar atuação irregular de atleta ou membro da Comissão Técnica, deverá fazê-la até o final de cada fase da competição. Após esse prazo não terá efeito, sendo considerada decadente.

Artigo 68º

Os possíveis recursos deverão ser apresentados perante a secretaria da L.C.F.S. até o 3º dia útil da partida que se deu a sua interposição ou julgamento. Somente serão aceitos os recursos impetrados/procedimentos especiais a Comissão Disciplinar Desportiva que estiverem com a documentação pertinente para análise dos julgadores, sendo eles obrigatoriamente:

I – Comprovante de pagamento das taxas e emolumentos de acordo com o Regimento de Taxas 2025.

II – provas de irregularidade contra o qual recorre.

§ 1º – Os recursos não terão efeito suspensivo do Campeonato.

§ 2º – Sem o devido pagamento, o recurso não terá validade.

§ 3º – O clube recorrente deverá endereçar a documentação acima, no e-mail: campinasfutsal@gmail.com.br

X – DA PREMIAÇÃO

Artigo 69º

A premiação para todas as categorias disputadas na Copa Campinas de Futsal e na Copa Metropolitana de Futsal serão as seguintes:

§ 1º – troféus para os 1º e 2º colocados e medalhas, num total de vinte e cinco (25).

§ 2º – É facultado a LCFS aceitar patrocinadores ou prêmios oferecidos por terceiros para distribuir ou não a seus filiados nas diversas competições da temporada, desde que sejam objetos dignos a critério da Diretoria da entidade.

§ 3º – Receberá o TROFÉU DE ARTILHEIRO, por categoria, o atleta que marcar o maiornúmero de gols durante a competição. Quando houver empate entre atletas com o mesmo número de gols, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) O atleta da equipe Campeã;
- b) O atleta que tenha efetivamente disputado a etapa final e marcado maiornúmero de gols na mesma;
- c) O atleta que tenha efetivamente disputado a etapa semifinal e marcado maiornúmero de gols na mesma;
- d) O atleta que tenha efetivamente disputado a etapa quartas de final e marcado maior número de gols na mesma;
- e) O atleta que tenha efetivamente disputado a etapa oitavas de final e marcado número de gols na mesma;
- f) O atleta que tenha efetivamente disputado a etapa classificatória e marcado maior número de gols na mesma;
- g) o atleta que tenha sido penalizado com menor número de cartões vermelhos;
- h) o atleta que tenha sido penalizado com menor número de cartões amarelos;
- i) Sorteio.

§ 4º – Receberá o “TROFÉU LUVA DE OURO”, por categoria, o goleiro da defesa que obtiver a melhor média de gols sofridos (Número de gols sofridos dividido pelo número de jogos) durante o

Campeonato. A disputa deste troféu será entre as equipes semifinalista. Quando houver empate entre a melhor média de gols sofridos, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) O Goleiro da equipe Campeã;
- b) O goleiro que tenha efetivamente disputado a etapa final e sofrido o menor número de gols na mesma;
- c) O goleiro que tenha efetivamente disputado a etapa semifinal e sofrido o menor número de gols na mesma;
- d) O goleiro que tenha efetivamente disputado a etapa quartas de final e sofrido o menor número de gols na mesma;
- e) O goleiro que tenha efetivamente disputado a etapa oitavas de final e sofrido o menor número de gols na mesma;
- f) o goleiro que tenha efetivamente disputado a etapa classificatória e sofrido o menor número de gols na mesma;
- g) o goleiro que tenha sido penalizado com menor número de cartões vermelhos;
- h) o goleiro que tenha sido penalizado com menor número de cartões amarelos;
- i) Sorteio.

OBS.: Serão entregues nesta categoria de premiação 2 (dois) troféus por equipe. As equipes que quiserem, poderão solicitar a LCFS a aquisição de mais troféus, pagando a parte.

§ 5º – Concorrerá ao “TROFÉU CRAQUE DO CAMPEONATO”, por categoria, o atleta que ao final do campeonato tenha sido escolhido pelo menos uma vez como “craque do jogo”. O craque do jogo será escolhido pela equipe de arbitragem das partidas e o atleta figurará no mural de fotos do Campeonato.

§ 6º – As equipes que tiverem número de inscritos superior à premiação e quiserem premiar seus atletas excedentes, deverão comunicar à LCFS para que esta premiação seja providenciada junto ao nosso fornecedor. O valor desta premiação será repassado à equipe pelo valor de custo.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 70º

A Liga Campineira de Futsal (LCFS) não se responsabiliza por acidentes de qualquer natureza que ocorram com jogadores ou membros da comissão técnica antes, durante ou após as partidas. A total responsabilidade por indenizações ou eventuais danos é das equipes participantes, e, no caso

de atletas menores de idade, de seus pais ou responsáveis.

Artigo 71º

Em dias de jogo, o presidente ou o dirigente/responsável da equipe deve assinar, no verso da súmula, um termo que garante a segurança física da equipe de arbitragem. O não cumprimento dessa garantia sujeita o responsável a responder criminalmente perante a lei.

Artigo 72º

A tabela de jogos e o sistema de disputa serão definidos em um "Adendo" ao regulamento, que será divulgado após o congresso técnico de cada competição.

Artigo 73º

Todas as Equipes participantes das competições promovidas pela LCFS, concedem de forma irrevogável, irretratável, gratuitamente e perpétua, os direitos de imagem e voz de seus atletas, comissão técnica, representantes legais e de outras pessoas que porventura participem dos jogos, para a FPFS, que poderá divulgar os jogos, entrevistas, os preparativos e o pós jogo, por quaisquer meios eletrônicos de transmissão, com o objetivo primordial de divulgar a modalidade.

Artigo 74º

Qualquer pessoa ligada aos clubes, profissionais ou particulares que desejem coletar ou captar imagens e sons nos ginásios, usando filmadoras, câmeras fotográficas, gravadores, celulares ou outros equipamentos, deve solicitar uma autorização à LCFS com antecedência mínima de 96 horas.

Para toda e qualquer coleta ou captação de imagem e sons com filmadoras, câmeras fotográficas, gravadores, celulares e outros equipamentos afins, realizada nos ginásios, efetuada por pessoas ligadas ao clube ou por profissionais contratados ou liberais ou mesmo por particulares, deverá ser solicitada, com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas horas) horas a devida AUTORIZAÇÃO da LCFS.

Artigo 75º

Mediante a solicitação para captação de imagens e sons, efetuada no prazo estipulado, a LCFS expedirá a autorização. O profissional ou particular deverá efetuar o credenciamento para que ele possa adentrar nos ginásios. A equipe de arbitragem será a responsável pela vistoria das pessoas credenciadas. Não será permitida a entrada e/ou permanência na quadra de pessoas sem o devido credenciamento.

§ 1º – A LCFS detém exclusividade sobre os direitos de exploração de mídia (televisão aberta e fechada, internet e digital/streaming). A cessão desses direitos para os clubes mandantes somente será possível mediante autorização prévia da LCFS.

§ 2º – Os direitos de transmissão das partidas pertencem à LCFS, que pode ou não autorizar clubes e empresas a realizá-las.

Artigo 76º

As equipes participantes se comprometem a preservar as praças esportivas e a ressarcir a LCFS por qualquer prejuízo causado por seus atletas, torcedores e dirigentes. Além disso, o responsável legal da equipe responderá civilmente pelos atos praticados por sua equipe, conforme as leis vigentes.

30

Artigo 77º

Caso a comissão disciplinar não possa se reunir, o presidente da LCFS poderá, com base no estatuto da entidade e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, julgar atletas, treinadores, preparadores físicos, dirigentes e pais. Os resultados dos julgamentos serão comunicados às equipes por meio do site da liga: www.campinasfutsal.com.br.

Artigo 78º

A presidência da LCFS não aceitará, em hipótese alguma, voto a árbitros e anotadores. Sugestões para melhorar o nível da arbitragem podem ser enviadas por e-mail ou ofício.

Artigo 79º

O presidente da LCFS pode, em prol do futsal, cassar registros de atletas, treinadores, preparadores físicos e dirigentes que demonstrem conduta antidesportiva. Em alguns casos, a entrada de pais antidesportistas nos ginásios onde houver jogos da LCFS também poderá ser proibida.

Artigo 80º

É proibido o aquecimento das equipes dentro da quadra de jogo se o horário da partida já tiver sido ultrapassado. O aquecimento deve ser feito fora da quadra ou nos vestiários. Em caso de apenas um jogo na rodada, a equipe deve entrar na quadra pelo menos 15 minutos antes do horário previsto na tabela. O árbitro sempre terá a decisão final em casos de dúvida.

Parágrafo Único: Para evitar a perda de tempo de jogo, as equipes que costumam rezar antes das partidas ou fazer cumprimentos entre os atletas devem fazê-lo dentro dos vestiários.

Artigo 81º

O uso de aparelho celular é proibido para todas as pessoas dentro da quadra durante o período de jogo.

Artigo 82º

Os dirigentes devem acessar o site www.campinasfutsal.com.br regularmente para verificar se haverá julgamentos de atletas ou membros da comissão técnica de sua equipe.

Artigo 83º

Fica estabelecido que o site www.campinasfutsal.com.br é o meio de comunicação oficial da LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL com os clubes participantes.

Artigo 84º**Consequências Legais para Ofensas em Redes Sociais**

A LCFS repudia veementemente qualquer tipo de ofensa, calúnia, difamação ou injúria direcionada a oficiais de arbitragem, atletas, dirigentes e à própria Liga, seja verbalmente ou por meio de quaisquer redes sociais ou plataformas de comunicação.

Qualquer pessoa, clube ou entidade ligada à LCFS que seja comprovadamente responsável por tais ofensas será responsabilizada civil e criminalmente perante as leis brasileiras. A LCFS poderá, por decisão de sua comissão disciplinar ou do presidente, aplicar sanções disciplinares, como suspensões, multas e, em casos graves, até o banimento da competição, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

Essas medidas visam proteger a honra, a imagem e a integridade de todos os envolvidos no futsal campineiro, mantendo um ambiente de respeito e fair play.

Artigo 85º

O Dia Municipal do Futsal de Campinas e o aniversário de fundação da Liga são comemorados em 11 de junho, conforme a Lei Municipal nº 9431 de 20/10/97. A LCFS também é declarada de utilidade pública, de acordo com a Lei nº 6467 de 15/05/91.

Artigo 86º

As equipes legalmente inscritas nas competições da **LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL** declaram ter conhecimento, concordar e se comprometer a cumprir todas as disposições deste regulamento.

Artigo 87º

A **LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL** reserva-se o direito de incluir, excluir ou alterar os artigos deste regulamento, quando houver necessidade para tal, mediante comunicado oficial.

Artigo 88º

Qualquer caso não previsto neste regulamento será resolvido pelo presidente da LCFS, conforme os estatutos da entidade e o interesse maior do futsal.

CAMPINAS, 13 DE JANEIRO DE 2026.

DEPARTAMENTO TECNICO DESPORTIVO DA LCFS
ERASMO PINTO



PRESIDENTE DA LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL